



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guairá/SP – CEP 14.790-000
CNPJ nº. 48.344.014/0001-59 – Fone: (17) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br – email: prefeitura@guaira.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Guairá/SP, 13 de Março de 2017.

Requerente: Carolina Petrisin
Intersecta Engenharia

Referência: Convite de Preços nº. 05/2017

Prezada,

Venho através deste esclarecer quanto aos questionamentos levantados em relação ao Convite de Preços nº. 05/2017, que trata da contratação de prestação de serviços de engenharia ambiental, destinado a elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) – devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão.

O valor de referência adotado por esta administração foi obtido através de Cotação com as propostas de 3 empresas atuantes na região e que possuem toda idoneidade. Foi obtido o preço médio dentre as 3 propostas chegando assim no valor total de R\$ 60.000,00/ano. Tal medida é fundamentada na Lei Federal nº. 8666/93 quando não houver valores de referências em planilhas oficiais.

Quanto ao piso salarial, este deve ser intrínseco na relação empregado e empregador se for o caso. O profissional a atuar poderia, por exemplo, ser o dono da empresa e seu Pró-Labore ser complementado com a receita de outro Contrato. Diversas situações podem ocorrer para o caso em questão.

Não cabe a esta administração pública questionar a relação de trabalho entre empregado e empregador, mas sim garantir a economicidade e eficiência dos serviços a serem prestados, princípios fundamentais da boa gestão da administração pública. Há sim, uma relação de contrato entre administração pública e prestador de serviço, onde será cobrada a qualidade e agilidade dos serviços, assim como cumprimento das suas obrigações tributárias, caso contrário, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato.

Para garantir a salubridade financeira da empresa concorrente é importante levar em consideração todos os fatores citados anteriormente, pois a qualquer momento, esta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guairá/SP – CEP 14.790-000
CNPJ nº. 48.344.014/0001-59 – Fone: (17) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br – email: prefeitura@guaira.sp.gov.br

administração poderá solicitar as devidas documentações para garantia do bom andamento do Contrato. Lembrando ainda que o vínculo do Contrato é com a empresa, ou seja, cumprimento de determinado objeto, e não relação direta de contratação de engenheiro ambiental pois tal medida se dá apenas através de ocupação de cargo em comissão ou concurso público no caso da administração pública municipal.

Atenciosamente,

Rafael Graner Lelis

Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CREA/SP nº. 5062238722